



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

LEI Nº 139/87

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, À ENTIDADES RELIGIOSAS E AS INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 170 § 4º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 06 DE AGOSTO DE 1983.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar áreas para construção de Templos Religiosos, como também Associações de Classe e Instituições Particulares, desde que tenha corpo jurídico devidamente registrado e que seja reconhecida de utilidade pública.

§ 1º - A área a ser doada deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e autorizada pelo Poder Legislativo.

§ 2º - A administração da área de responsabilidade do doador, que não poderão cede-la a terceiros, nem permitir que os fins para os quais a área foi destinada por Lei, possam ser desvirtuadas.

Leido
Em 12/11/87

Marilza Leiko Yamao
Cad. 37.158-1



ESTADO DE PERNAMBUCO

Proc. n.º 0316/87

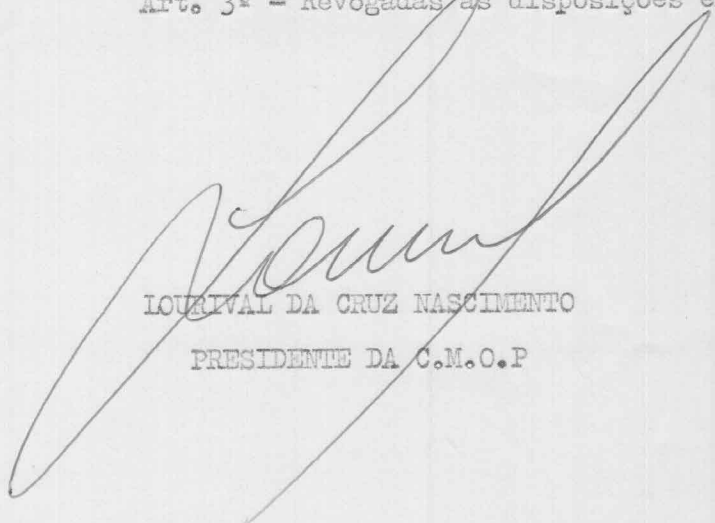
fls. 003

Câmara Municipal de São Pedro da Costa

Cont. da Lei nº 139/87, de 11 de novembro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
PRESIDENTE DA C.M.O.P

*Recebido
Em 12/11/87
Paula*

*Marilisa Leito Yamao
Cad. 37.158-1*

PROMULGO

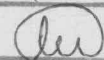
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
12 / 11 / 87	N.º 0315/87
 RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0315/87

fls. 004



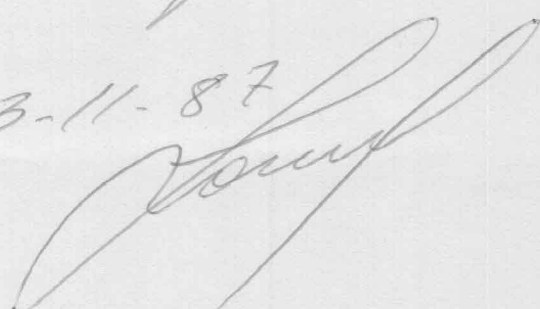
AO SENHOR PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

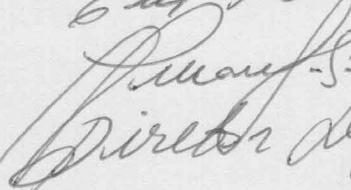
SEÇÃO DE PROTOCOLO:

12
11
87


 JUVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
 Chefe da Seção de Protocolo
 Portaria N.º 021 / GP / CMOP / RO/85

*Os autos legítimos para
 complementos e providências
 cabíveis.*
 13-11-87


*A. Departamento das Comissões para
 arquivo. -*
 Em 13-11-87.


 Diretor Legislativo